

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 024/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O PLANEJAMENTO DAS COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS, DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES APLICÁVEIS EM MUNICÍPIOS ASSOCIADOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 024/2021

ORIGINÁRIA DO CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O PLANEJAMENTO DAS COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS, DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES APLICÁVEIS NOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS.

O Presidente do Consorcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, CNPJ sob 06.070.075/0001-25, divulga que no local, hora e data adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo **Técnica e Preço**, em regime de **Empreitada por Preço Global**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993e suas alterações, com base na Lei Federal Nº 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador Nº 7.404/2010 e a legislação pertinente.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais, deverão estar lacrados e poderão ser entregues, pessoalmente ou por via postal , a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às **9:00h do dia 24 de setembro de 2021**, na sede do CONVALES, situada na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Bairro Primavera I, CEP 38.680-000 – Arinos - MG Telefones (38) 3635-1185.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O PLANEJAMENTO DAS COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS, DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES APLICÁVEIS NOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**, devidamente especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e quantificado no seu item 13, assim entendido como valores de referências, para a plena execução dos serviços, todos eles partes integrantes deste Edital, independente de transcrição, elaborados pelo CONVALES, em **Regime de Empreitada por Preço Global**.

1.2 - Os serviços objetos deste edital deverão ser executados em Municípios da base territorial do CONVALES aqui mencionados, após manifestação de interesse do respectivo Município.

1.3 - A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos seguintes municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuia e Vazante.

1.4. A totalidade de Municípios relacionados é referencial, sendo que os serviços serão efetivamente executados nos Municípios que manifestarem interesse, mediante emissão de Ordem de Serviços por Agrupamento de Municípios.

2 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos da seguinte dotação orçamentária: 03.01.05.18.541.0008.20.08.3.3.90.39.00, do Convales, com valor estimado de R\$ 1.116,220,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, duzentos e vinte reais).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta Tomada de Preços todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

3.2 - É vedada a participação de Consórcio ou grupo de empresas.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.3.1 - Sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4 - É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública dos Municípios consorciados ao Convales, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelos respectivos municípios, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da administração do CONVALES.

3.6 - Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o CONVALES.

3.7 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.8 - As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente pela Internet no endereço www.convales.mg.gov.br. Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01(hum) Pen drive.

3.9 - A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela Internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão de Licitações, através do e-mail licitacao@convales.mg.gov.br informando os seguintes dados: **Nº DO EDITAL, NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, FONE, FAX, E-MAIL E PESSOA DE CONTATO.**

3.10 - As respostas às consultas formuladas pelos licitantes à Comissão de Licitações, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto

nos subitens 3.7, 3.8 e 3.9. e serão divulgadas através do site <http://www.convales.mg.gov.br>

3.11 - A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no Edital, caso o LICITANTE/PROPONENTE não proceda conforme estabelecido no subitem 3.7 do Edital.

3.12 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa, sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas e jurídicas.

3.13 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas através do site www.convales.mg.gov.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.14. Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil ou o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada no CONVALES.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

4.1 - Os Documentos de Habilitação, em 1 (uma) via, e as Propostas Técnicas e Comerciais, em 2 (duas) vias impressas e uma cópia em meio digital, deverão ser entregues digitados, contidos em invólucros opacos e fechados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE/CNPJ
FONE FAX/CELULAR/E-MAIL

ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA LICITANTE/CNPJ
FONE FAX/CELULAR/E-MAIL

ENVELOPE “C” - PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ENVELOPE “C” – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE/CNPJ
FONE FAX/CELULAR/E-MAIL

4.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da LICITANTE/PROPONENTE, na PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL.

4.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE/PROPONENTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE/PROPONENTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais de mais de uma LICITANTE/PROPONENTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE/PROPONENTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES/PROPONENTES representadas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1 - Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, salvo as certidões/documentos emitidos pela Internet nos quais constem endereço para comprovação da sua autenticidade.

5.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua emissão;

5.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.1.4 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da LICITANTE/PROPONENTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.1.5 - Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem;

5.1.6 - No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

5.1.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

5.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos às contribuições previdências, emitida pela Receita Federal;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS Tributários, emitida pela Receita Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS Tributários, emitida pela Receita Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.2.5. Declaração do LICITANTE/PROPONENTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO C– MODELO DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE, junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, demonstrando situação regular e em vigor.

5.2.3.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacitação Técnico-Profissional e da Capacitação Técnico-Operacional.

5.2.3.3. A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar a Capacitação Técnico-Profissional, com comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir Responsável(eis) Técnico(s) em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pelo Conselho de Classe, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, acompanhadas de seus respectivos atestados e reconhecidos pelo respectivo conselho que comprove(m) a execução de serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- b) Elaboração de Planos Regionalizados de Coletas Seletivas;
- c) Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- d) Elaboração de Inventários de Resíduos Sólidos,;

5.2.3.3.1. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis

técnicos junto ao Conselho de Classe, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) No caso do profissional de nível superior detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de relação de equipe técnica (**ANEXO E – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**) que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

5.2.3.3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo Conselho de Classe, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho de Classe.

5.2.3.3.3. Deverão constar, preferencialmente, nas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO seus ATESTADOS registrados no respectivo conselho de Classe, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no Conselho, especificações técnicas do serviço e os quantitativos executados.

5.2.3.4. A LICITANTE/PROponente deverá comprovar Capacitação Técnico-Operacional:

5.2.3.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO acompanhada de atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa licitante na condição de “contratada”, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

- a) Elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- b) Elaboração de Planos Regionalizados de Coletas Seletivas;
- c) Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- d) Elaboração de Inventários de Resíduos Sólidos;

5.2.3.5. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE/PROponente para fins de comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da mesma, da(s) obra(s)/serviço(s) objeto desta licitação, conforme modelo do **ANEXO E – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**.

5.2.3.6. Declaração de visita ao local das obras/serviços emitido pela LICITANTE/PROponente, de que esta, visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, conforme **ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**.

5.2.3.7. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CONVALES.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação (Art. 31, III, da Lei 8.666/93), ou seja, R\$11.162,20 (onze mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do consórcio através de depósito identificado na conta bancária: Banco 001, Agência 1.470-3, Conta Corrente 21.692-5, favorecido: Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O comprovante da garantia deverá estar dentro do envelope de habilitação. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação. O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. A empresa que optar pela garantia na forma de CAUÇÃO EM DINHEIRO, deverá efetuar o depósito em conta corrente em nome do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada no preâmbulo deste edital.

5.2.4.2 A avaliação para todas as LICITANTES será apurada através da apresentação do **Índice de Liquidez Geral (LG)** a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

5.2.4.3. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B"

6.1- As licitantes deverão apresentar PROPOSTA TÉCNICA em 02 (duas) vias em papel personalizado da empresa, atendendo às condições estabelecidas neste Edital, contendo a razão social, nome e número da carteira de identidade e assinatura de seu representante.

6.1.1 - Na Proposta Técnica, a licitante deverá tratar, no mínimo, dos seguintes temas: **Conhecimento do Problema (Nota A), Experiência da Licitante (Nota B), Equipe Chave (Nota C).**

6.1.1.1 **Conhecimento do Problema (Nota A)**

6.1.1.2 No item Conhecimento do Problema, a licitante deverá tratar com clareza, da compreensão da realidade a ser trabalhada, dos procedimentos a serem adotados e dos objetivos a serem alcançados no trabalho.

6.1.1.3 O Conhecimento do Problema deverá conter o mínimo de 20 (vinte) páginas. Para a apresentação do Conhecimento do Problema considerar: papel A4, fonte Arial, tamanho 11, margens do papel: superior e esquerda = 3 cm, e inferior e direita = 2 cm e espaço entrelinhas de 1,5.

6.1.2 **Experiência da Licitante (Nota B)**

6.1.2.1 Deverão ser apresentadas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO acompanhadas de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, comprovando a experiência de elaboração e/ou revisão de estudos e planos de Coleta Seletiva e de atuação na execução de serviços similares tais como: elaboração de projetos e/ou planos da cadeia produtiva de reciclagem que envolvam os seguintes atores: sociedade civil, pequenos e grandes geradores, catadores de materiais recicláveis, empresas recicladoras e poder público municipal e a interação nas relações de oferta/demanda e compra/venda de materiais recicláveis; estudos e/ou projetos de modo a conciliar a conservação dos recursos naturais, com o desenvolvimento econômico e a inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

6.1.2.2. Os atestados e certidões apresentados, serão pontuados em conformidade com o Quadro de Qualificação e experiência da proponente, constante neste Edital.

6.1.3 **Equipe Chave (Nota C)**

6.1.3.1 A equipe chave deverá ser compatível com o porte dos serviços que serão executados com a participação de profissionais com experiência nas áreas das atividades e produtos descritos no Termo de Referência. Deverão ser apresentados os Currículos Vitae dos técnicos, devidamente comprovados por atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assim como por seus diplomas e/ou certificados.

6.1.3.2. A Consultoria deverá contar, para compor a equipe-chave, com no mínimo 04 (quatro) especialistas de nível superior (apresentar registro ou inscrição em entidade profissional competente), e 1 (um) Coordenador Geral, a saber:

a) Coordenador geral: deve ter formação acadêmica e especialização em área compatível com a função a ser desempenhada e experiência mínima de 10 (dez) anos em consultoria de Gestão Ambiental ou Saneamento relacionada à Gestão de Resíduos Sólidos, adquiridos em trabalhos similares ao que se encontra especificado neste Edital, realizados para órgãos ou empresas da Administração Pública ou setores da iniciativa privada, preferencialmente em Órgãos Ambientais, com Elaboração de Diagnósticos Ambientais e Elaboração e Acompanhamento de Planos de Gestão Ambiental, Saneamento ou Gestão de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva.

b) Especialista em Resíduos Sólidos: deve ter formação acadêmica e especialização em área compatível com a função a ser desempenhada; experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em Gestão Ambiental e Saneamento relacionada à Gestão de Resíduos Sólidos adquirida em trabalhos similares ao que se encontra especificado neste Edital, realizados para órgãos ou empresas da Administração Pública ou setores da iniciativa privada, preferencialmente em Órgãos Ambientais, com Elaboração de Diagnósticos Ambientais e Elaboração e Acompanhamento de Planos de Gestão Ambiental, Saneamento ou Gestão de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva.

c) Especialista em Engenharia: deve ter formação acadêmica e especialização em área compatível com a função a ser desempenhada; experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em consultoria de Gestão de Resíduos Sólidos, relacionada ao dimensionamento e projeto de instalações

voltadas ao Manejo e Recuperação de Resíduos Sólidos, adquirida em trabalhos similares ao que se encontra especificado neste Edital, realizados para órgãos ou empresas da Administração Pública ou setores da iniciativa privada, preferencialmente em Órgãos Ambientais, com Elaboração de Estudos e Projetos para Manejo de Resíduos Sólidos provenientes de Coleta Seletiva.

d) Especialista em Direito: deve ter formação acadêmica em Direito; preferencialmente com especialização em Direito Civil, Ambiental ou da Administração Pública, e experiência de, no mínimo, 03 (três) anos, adquiridos em trabalhos similares ao que se encontra especificado neste Edital, realizados em órgãos ou empresas da Administração Pública ou setores da iniciativa privada.

6.1.3.3. **Equipe de Apoio Sugerida**: além da equipe-chave, a Consultoria deverá constituir equipe de trabalho para assumir e assegurar o apoio e a qualidade técnica dos serviços específicos (como por exemplo a análise econômica e produção de mapas georreferenciados), trabalhar a sistematização e análise dos dados, assessorar na mobilização dos atores envolvidos nas atividades.

6.1.3.3.1. A seleção, a contratação e a administração de todos os recursos humanos serão de inteira responsabilidade da Consultoria, inclusive, todas as obrigações sociais que venham a ocorrer. Estará incluída no custo a remuneração do(s) profissional(s), bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, despesas com alimentação, transporte, materiais de consumo e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.

6.1.3.4. A experiência e qualificação acadêmica dos especialistas membros da equipe chave deve ser comprovada através de diplomas e certificados, compatível com o trabalho a ser executado com a apresentação do Currículo. Os profissionais devem ser registrados ou inscritos em entidades profissionais de classe, nos casos em que essa inscrição se aplica. A avaliação será realizada conforme consta no **ANEXO D – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**.

6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Análise da Proposta Técnica:

6.2.1.1 Critério Geral

Critério de julgamento	Pontuação
I. Conhecimento do Problema – CP	20
II. Experiência da Licitante – EL	30
III. Equipe Chave – EC	50
Total Pontuação Técnica (A+B+C)	100

6.2.1.2 Critérios de Pontuação

I. **Conhecimento do Problema – CP (pontuação máxima: 20,0 pontos)**

Critério	Pontuação
----------	-----------

	Baixa evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos	Evidência marginalmente aceitável da capacidade para atender aos requisitos	Evidência satisfatória e aceitável da capacidade para atender aos requisitos	Boa evidência da capacidade para atender aos requisitos	Excelente evidência da capacidade para atender aos requisitos	Pontuação máxima
Conhecimento do problema - CP	4,0	8,0	12,00	16,00	20,00	20,00

II. Experiência da Licitante – EL (pontuação máxima: 30,0 pontos)

Critério	Pontuação						
	Todos atestados acompanhados de CAT	Um atestado	Dois atestados	Três atestados	Quatro atestados	Cinco atestados	Pontuação máxima
Experiência da Licitante -EL	6,0	12,0	18,00	24,00	30,00	30,00	

III. 1 Equipe Chave– EC – Títulos (pontuação máxima: 28,0 pontos)

Cargo	Pontuação				Pontuação máxima
	Especialização	Mestrado	Doutorado		
COORDENADOR GERAL	3,0	5,0	10,00		10,00
Especialista em Resíduos Sólidos	1,0	3,0	6,0		6,0
Especialista em Engenharia	1,0	3,0	6,0		6,0
Especialista em Direito	1,0	3,0	6,0		6,0

III. 2 Equipe Chave – EC –Acervo Técnico (pontuação máxima: 22,0 pontos)

Cargo	Pontuação

	Um atestado	Dois atestados	Três atestados	Pontuação máxima
COORDENADOR GERAL (todos atestados acompanhados de CAT)	3,0	5,0	10,0	10,0
Especialista em Resíduos Sólidos	1,0	2,0	4,0	4,0
Especialista em Engenharia	1,0	2,0	4,0	4,0
Especialista em Direito	1,0	2,0	4,0	4,0

6.3 Os produtos do trabalho deverão apresentar nível e linguagem compatível com sua destinação e serão entregues em sua versão preliminar em meio digital para análise e considerações pela equipe do CONVALES que deverá aprovar a versão final dos referidos documentos.

6.4 Caso os produtos não sejam aprovados, deverão ser revistos pela Empresa Contratada.

6.5 Os produtos em sua versão final serão apresentados em meio magnético/digital.

6.6 A apresentação de provas para aprovação do produto final pela equipe técnica do CONVALES deverá ser em duas vias, sendo uma em meio magnético e uma em papel impresso (boneco gráfico), com a arte da capa e miolo. Caso o produto não seja aprovado, deverá ser revisto pela Empresa Contratada, a qual se responsabilizará pela entrega da arte final para impressão dos Planos e gravação dos *pen drives*.

6.7 As atividades serão executadas em articulação com a Unidade de Coordenação especificada pelo CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão analisados e aprovados por comissão técnica multidisciplinar designada pelo CONTRATANTE através de Portaria.

6.9 A seleção, a contratação e a administração de todos os recursos humanos serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive, todas as obrigações sociais e fiscais que venham a ocorrer.

6.10 A Licitante/Proponente deverá apresentar o curriculum vitae de todos os profissionais elencados na proposta técnica.

7 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “C”

7.1 As Propostas Comerciais, em duas vias, conterão, no mínimo:

7.1.1 Carta-Proposta de Preço, conforme **ANEXO B – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:

7.1.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

7.1.1.2 Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.1.1.2.1 Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

7.1.1.2.2 Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

7.1.1.2.3 No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

7.1.1.3 Preço global, expresso em Real.

7.1.1.4 Assinatura do representante legal.

7.1.2 A proposta comercial, na forma do **ANEXO B – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** conterá os preços de cada atividade dos serviços a serem executados.

7.2. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.2.1. O preço global exposto na Proposta Comercial abrangerá todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais e totalização de impostos e taxas.

7.2.2. No preço global apresentado na proposta, deverá estar incluso todo o custo direto e indireto, requeridos para a execução dos serviços.

7.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

7.3.1. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1 Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais**.

8.1.2 Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

8.1.3 Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e Comerciais apresentados.

8.1.4 Recebidos os envelopes **"A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS e "C" - PROPOSTAS COMERCIAIS**, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.5 A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.6 Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

8.1.7 A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnicas às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.8 Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES classificadas na fase técnica.

8.1.9 A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.10 Analisada as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

8.1.11 Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

8.2 Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.3 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

8.4 O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.5 É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6 Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8.7 Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no **protocolo na sede do Convales**.

8.8 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Convales, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

8.9 Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

8.10 Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitações no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8.11 A COMISSÃO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais das empresas inabilitadas, bem como as propostas comerciais das empresas desclassificadas na técnica, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação e classificação/desclassificação da proposta técnica. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSÃO.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.1 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

9.2 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE A**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

9.3 Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a COMISSÃO procederá a abertura das **Propostas Técnicas**. Estas serão encaminhadas ao órgão de origem (CONVALES) para avaliação e pontuação, que será feita através da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

9.4 Critérios para julgamento da proposta técnica:

9.4.1 A Nota Técnica (NT) será julgada e avaliada atribuindo-se notas aos itens da proposta técnica, documentos de Conhecimento do Problema (Nota A), Experiência da Licitante (Nota B), Equipe Chave (Nota C).

9.4.1.1. Dadas as notas **A, B, C** obtidas dos quadros do subitem 6.2., à Nota Técnica (**NT**) será atribuída a seguinte fórmula:

A – Conhecimento do Problema

B – Experiência da Licitante

C – Equipe Chave

$$NT = (A + B + C) / 10$$

9.4.2 **Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:**

a) Apresentarem pontuação técnica **inferior a 70%(setenta por cento)** do total da pontuação técnica disposta no subitem 6.2. do Edital;

b) Que obtenha a nota zero em qualquer dos critérios de pontuação dispostos no subitem 6.2.1.2 do Edital;

c) apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “C”

9.5 O Índice Preço (IP) será obtido mediante divisão do Menor Preço Proposto (MPP) apresentado entre as empresas licitantes pelo Preço Proposto (PP) de cada proposta, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = 10 \times (MPP / PP)$$

Onde:

IP = Índice Preço da Licitante

PP = Preço Proposto pela Licitante

MPP = Menor Preço Proposto dentre todas as Propostas

9.5.1 As propostas de preços que não atenderem às condições do Edital serão desclassificadas.

D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

9.6 A Avaliação Final (AF) de cada proposta dar-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

9.6.1 Serão considerados na análise e julgamento os fatores de ponderação: TÉCNICA = 06 (seis)

FINANCEIRA = 04 (quatro)

$$AF = (NT \times 6 + IP \times 4) / 10$$

Onde:

AF = Avaliação Final da Licitante

NT = Nota Técnica

IP = Índice Preço

9.6.2 A nota máxima final que poderá ser obtida será 100,0 pontos.

9.6.3 Os valores numéricos são calculados com 2 (duas) casas decimais, desprezando a fração remanescente.

9.6.4 A comissão declarará como licitante vencedora aquela de maior valor de Avaliação Final da Licitante (AF).

9.6.5 No caso de igualdade entre duas ou mais propostas será observado o que dispõe o parágrafo 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.663/93 e alterações (critério de sorteio).

9.6.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender os trabalhos para melhor análise das propostas apresentadas, marcando então nova data para divulgação dos resultados.

9.6.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem os critérios e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Contiver rasuras, entrelinha ou ressalvas.
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/1993.

d) Caso ocorra divergência entre o valor numérico e o valor por extenso na Proposta Comercial, prevalecerá o valor por extenso.

e) ofertar preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante ata de registro de preços a ser firmado entre este e O CONVALES. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2 Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura da ata, obriga-se a PROPONENTE a:

10.2.1 Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10.4. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar a ata no prazo estabelecido no subitem 10.1, é facultada ao CONVALES convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11 DOS PRAZOS

11.1 Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, após assinatura do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

11.2.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e financeiro adaptado às novas condições propostas e do novo plano de trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CONVALES.

11.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONVALES, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo.

11.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONVALES, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Consultoria, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

12.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

13 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A contratação dos serviços advindos do presente certame será efetivada para a totalidade dos 19 (dezenove) Municípios do Convales, sendo que a autorização para execução dos serviços será de forma fracionada, após manifestação de interesse dos Municípios, mediante a emissão de Ordens de Serviços, por Agrupamento de Municípios.

13.2. A contratação da totalidade dos serviços relativos aos 19 (dezenove) Municípios não garante a contratada o direito à execução dos serviços, que serão executados conforme mencionado na parte final do item anterior.

13.2.1. A não efetivação da contratação no valor correspondente aos 19 (dezenove) Municípios não gera direito de indenização à empresa contratada.

13.3. Os pagamentos deverão observar as condições estabelecidas pelo Contratante e serão realizados após a entrega e aceitação de cada produto.

13.4. A medição dos produtos especificados ocorrerá nos prazos estipulados, com a distribuição do valor total orçado conforme indicado a seguir:

PRODUTOS	MEDIÇÃO
P1 - Plano de Trabalho por Agrupamento de Municípios	5% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P2 - Relatório Final da Reunião Técnica no Agrupamento de Municípios	10% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P3 - Diagnóstico situacional do Agrupamento de Municípios	30% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P4 - Versão Preliminar sintética do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do Agrupamento de Municípios	25% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P5 - Relatório Final da Reunião Técnica de Avaliação no Agrupamento de Municípios	15% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P6 - Relatório do Seminário Regional Final no Agrupamento de Municípios, com a Versão Final do Plano Regional e os folders em versão digital	15% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P7 - Conjunto de projetos referenciais para	Valor contratado com o licitante vencedor

implantação pelo CONVALES

13.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

13.6. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

13.8. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.9. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições estabelecidas no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital desta Tomada de Preços.

14.1.1 Após sua aprovação técnica, os Planos de Coleta Seletiva passam a ser propriedade dos municípios consorciados ao CONVALES, o qual respeitará a legislação pertinente aos direitos autorais, podendo ser utilizado pelo contratado, no todo ou em parte mediante a autorização dos mesmos.

14.1.1.1 Fica responsabilizada a contratada integralmente pelo conteúdo produzido e objeto desta contratação, sendo eximida de quaisquer responsabilidades o Convales ou quaisquer dos Municípios consorciados, quanto a eventuais fraudes na produção do material, não sendo responsável pela elaboração, correção, fiscalização e finalização destes produtos.

14.1.2 Todos e quaisquer documentos elaborados pela empresa contratada para execução do objeto do presente Edital pertencerão ao CONVALES e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do contrato.

15 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b) Executar o serviço por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

- e) Responder perante o CONVALES, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- h) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O recebimento do serviço será feito pelo CONVALES com apoio técnico de Comissão indicada pelo mesmo.

- a) Provisoriamente, em versão preliminar, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) Definitivamente, por servidor credenciado pelo Convales, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento do relatório final de atividades emitido pela CONTRATADA, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17 DA RESCISÃO

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93 e suas alterações:

18.1.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

18.1.2 Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

18.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Convales, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

18.2 No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superiora 60 (sessenta) dias.

18.3 Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

18.4 As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

19 DAS SUBCONTRATAÇÕES

19.1 A CONTRATADA poderá subempreitar parte dos serviços, desde que autorizada pelo CONTRATANTE.

19.1.1 Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

19.1.2 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

19.1.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

20 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável indicado pelo CONVALES, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR.

20.2 O gerenciamento do contrato será de responsabilidade da Secretaria Executiva do Convales.

21 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2 É reservado ao CONVALES o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.3 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente ao CONVALES, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail licitacao@convales.mg.gov.br até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e das Propostas Comerciais. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

21.4 Os Editais, Adendos, Esclarecimentos e Adiamentos das Licitações do CONVALES poderão ser acessados no site www.convales.mg.gov.br.

21.5 O andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes no site: www.convales.mg.gov.br.

21.5.1 As intimações serão por meio de e-mail, mala direta via fax, publicações em Diário Oficial, ou disponibilizadas no andamento diário das licitações, no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

21.6 No caso de decretação de feriado, a sessão pública ou prazo recursal marcados ficarão transferidos para o 1º dia útil subsequente, no mesmo local.

Arinos – MG, 23 de agosto de 2021.

**LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE DA CCP**



**CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS**
CNPJ/MF 06.070.075/0001-25
www.convales.mg.gov.br

ANEXO A - Termo de Referência

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O PLANEJAMENTO DAS COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS, DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES APLICÁVEIS NOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A empresa de consultoria deverá planejar a implementação de coletas seletivas múltiplas, direcionadas a todos os resíduos de responsabilidade pública, em municípios associados ao CONVALES, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e baseando-se nas dimensões da sustentabilidade, de modo a conciliar a conservação dos recursos naturais, o respeito ao ciclo de vida dos materiais residuais, o desenvolvimento econômico, a inclusão econômica de agentes locais no fluxo dos materiais recicláveis.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos do serviço de consultoria em contratação:

- a) Desenvolver, em conjunto com os municípios, planos regionais de coletas seletivas múltiplas para os resíduos sólidos urbanos de responsabilidade pública, vinculados ao manejo de resíduos sólidos e às atividades de limpeza urbana.
- b) Estabelecer mecanismos para avanços dos municípios, a curto prazo, na implementação das diretrizes das políticas nacional e estadual de resíduos sólidos.
- c) Estabelecer mecanismos para avanços dos geradores privados no cumprimento das responsabilidades a eles atribuídas pela lei.
- d) Fomentar a inclusão de estabelecimentos locais e regionais no fluxo de resíduos recuperados por coletas seletivas múltiplas, iniciando processos de economia circular.
- e) Fomentar a inclusão de catadores de materiais recicláveis atuantes no território dos municípios consorciados.
- f) Programar o encerramento dos lixões locais e a introdução de aterros sanitários para disposição de rejeitos não aproveitáveis.
- g) Desenvolver soluções de orientação comportamental para os agentes geradores, visando a mudança no fluxo dos resíduos urbanos.
- h) Estabelecer soluções para a estabilidade, eficiência e eficácia da gestão técnica e integrada entre os municípios associados.
- i) Equacionar mecanismos para a composição dos recursos necessários aos investimentos e suporte do custeio operacional.

3. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

~~Serão atendidos os 19 (dezenove) municípios associados ao CONVALES: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha,~~

~~CNPJ: 06.070.075/0001-25- Tel. (38) 3635-1185~~

~~Av. José Fernandes Valadares, 375, Primavera I, Arinos – Minas Gerais.~~

Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuaia e Vazante.

4. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Resíduos Sólidos impôs aos municípios um prazo de 4 anos para encerramento dos lixões que se encerrou em 2014 e a lei 14.026/2020 redefiniu este prazo para o período 2021 a 2024. No entanto, nestas leis, não foram impostas metas para a recuperação de resíduos, materiais valorizáveis, muitos oriundos de recursos não renováveis. Como é conhecido, grande parte dos municípios associados ao CONVALES não conseguiu dar cumprimento aos prazos originais e continuarão a ter dificuldades com os novos prazos, dada a perspectiva de custos financeiros elevados para suportar os custos de transporte e de disposição final da totalidade dos resíduos em aterros.

Visando romper este quadro de paralisia, os municípios associados ao CONVALES vêm atuando em busca de rumos mais eficazes e significativos para a sustentabilidade, como a priorização do desvio dos resíduos sólidos do aterramento, ativando mecanismos locais de recuperação de materiais e do seu valor econômico, reduzindo impactos e impulsionando cadeias produtivas locais e regionais. Esta estratégia centrada nos princípios da economia circular propiciará custos suportáveis aos municípios, e por outro os aproximará das benesses da sequência de ações definidas no caput do Artigo 9¹, reconhecido como a diretriz central da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O histórico de todos os países que colhem sucesso na gestão de seus resíduos está assentado no respeito à ordem de prioridades definida neste artigo, alavancando negócios locais geradores de trabalho, renda, arrecadação de tributos, em processos de economia circular garantidores do ciclo de vida dos materiais, como ordena a lei.

Com esta estratégia, os municípios associados buscarão dar cumprimento aos prazos legais para equacionamento da disposição final de rejeitos, em paralelo com a máxima recuperação e valorização dos materiais residuais, estabelecendo soluções ambientalmente sustentáveis, mas economicamente suportáveis pelas administrações locais. A estratégia respeitará as diretrizes e avançará as metas definidas nos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Planos Municipais de Saneamento Básico (componente resíduos sólidos) dos municípios associados.

5. ESCOPO DO TRABALHO

O trabalho consiste na elaboração dos Planos Regionais de Coletas Seletivas Múltiplas para até 19 municípios associados, organizados em Agrupamentos pelo CONVALES. Os planos serão desenvolvidos com intensa participação das equipes técnicas dos municípios e do consórcio público, nas etapas de diagnóstico, planejamento e definição das áreas a serem projetadas.

São as seguintes as atividades a serem desenvolvidas:

ATIVIDADE 1:

Elaborar o Plano de Trabalho conforme os Agrupamentos de Municípios para Gestão

¹ Lei 12.305/2010, Art. 9º - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Integrada estabelecidos pelo CONVALES em seu território.

Objetivo: Programar e detalhar as atividades a serem desenvolvidas em cada Agrupamento de Municípios definido pelo CONVALES em suas Ordens de Serviço.

A empresa vencedora deverá apresentar e submeter à análise da Fiscalização do Contrato, em até 15 (quinze) dias contados da emissão das Ordens de Serviços, o plano de trabalho específico do Agrupamento de Municípios, detalhado e coerente com a abordagem técnica e metodológica, contendo no mínimo:

- j) Escopo das principais atividades previstas;
- k) Definição da metodologia de trabalho e roteiro detalhado de execução para que se atinja o objetivo definido no TR;
- l) Dados municipais necessários;
- m) Cronograma de trabalho.

O coordenador da equipe de consultoria deverá comparecer a uma reunião virtual para apresentar e discutir o plano de trabalho e submeter o material para aprovação da Fiscalização do Contrato, que irá comentá-lo e, caso necessário, solicitar alterações.

Produto 1: Relatório Final contendo o Plano de Trabalho para cada um dos Agrupamentos de Municípios

ATIVIDADE 2:

Realizar uma Reunião Técnica para apresentação e discussão do Plano de Trabalho em cada um dos Agrupamentos de Municípios para Gestão Integrada dos resíduos sólidos, conforme definição do CONVALES.

Objetivo: Apresentar as atividades previstas até a formulação do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas e discutir com os agentes envolvidos visando definir as tarefas pertinentes, obter sugestões e ajustar o cronograma proposto.

A reunião deverá ser realizada em município de referência para o Agrupamento, definido pelo CONVALES. A reunião deverá ter duração de 4 (quatro) horas e ser realizada em locais, datas e horários a serem definidos pela Consultoria, em articulação com a Fiscalização do Contrato. Em função das restrições impostas para deslocamentos e aglomeração pública decorrentes da pandemia, serão definidos pela Fiscalização e a Consultoria o caráter presencial ou virtual do evento.

Na reunião técnica deve ser utilizada uma metodologia que estimule a participação do público-alvo dos segmentos da gestão pública municipal, catadores de resíduos sólidos, empresas recicladoras, empresas geradoras de resíduos e sociedade civil. A empresa de consultoria ficará responsável pela preparação dos instrumentos para divulgação ao público-alvo da reunião técnica nos municípios. O local de reunião presencial ou aplicativo a ser utilizado para a reunião virtual será definido posteriormente durante a execução do serviço em uma articulação entre Empresa Contratada e Fiscalização do Contrato, não gerando custos adicionais para a empresa contratada.

Produto 2: Relatório Final da Reunião Técnica no Agrupamento de Municípios (conclusões e encaminhamentos, fotos, lista de presença).

O coordenador da equipe de consultoria deverá comparecer a uma reunião virtual para apresentar e discutir o produto com a Fiscalização do Contrato, que irá comentá-lo e, caso

necessário, solicitar alterações pertinentes.

ATIVIDADE 3:

Coletar dados primários e sistematizar informações secundárias pertinentes à elaboração do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas em cada Agrupamento de Municípios.

Objetivo: Coletar informações locais, validar informações secundárias e reconhecer a infraestrutura existente para o manejo de resíduos sólidos de cada um dos municípios definidos nos Agrupamentos.

A empresa vencedora deverá coletar informações locais/regionais de forma articulada com as equipes técnicas dos municípios e do consórcio público, abordando, no mínimo os seguintes aspectos:

- n) Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos existentes, seus diagnósticos e suas metas;
- o) Volumes de resíduos manejados nos diversos serviços públicos;
- p) Agentes envolvidos nos processos de coleta e destinação;
- q) Áreas e instalações já existentes para a destinação;
- r) Custos praticados e eventuais receitas;
- s) Presença de estabelecimentos grandes geradores de resíduos;
- t) Estabelecimentos locais vocacionados para a economia circular;
- u) Fluxos de resíduos entre os municípios e regiões;
- v) Agentes e atividades disponíveis para os processos de mudança comportamental;
- w) Áreas públicas disponíveis para a implantação de novas instalações.

Produto 3: Diagnóstico situacional do Agrupamento de Municípios.

O coordenador da equipe de consultoria deverá comparecer a uma reunião virtual para apresentar e discutir o produto com a Fiscalização do Contrato, que irá comentá-lo e, caso necessário, solicitar alterações pertinentes.

ATIVIDADE 4:

Elaborar o Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas dos Agrupamentos de Municípios definidos pelo CONVALES.

Objetivo: Planejar o processo de recuperação de resíduos por coletas seletivas, o envolvimento de atividades produtivas locais e regionais em processo de economia circular, a segregação de rejeitos e a definição das soluções para sua disposição final adequada.

O Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas dos Agrupamentos de Municípios deve contemplar as respectivas regiões e nos casos em que já houver Plano de Coletas Seletivas os mesmos deverão ser integrados ao Plano Regional, que deve abordar as especificidades de cada um dos municípios inseridos nas respectivas regiões. O processo de elaboração deve envolver as equipes técnicas locais, os catadores de materiais recicláveis, as associações profissionais e empresariais, a coordenação das equipes de Agentes Comunitários de Saúde, a coordenação das escolas municipais e outros agentes.

O conteúdo do Plano Regional deverá seguir as determinações da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, considerando seus princípios e diretrizes e incluindo no mínimo os

seguintes itens:

- a) Logística regional para implementação das Coletas Seletivas;
- b) Distribuição, pré-dimensionamento, layout e estudo de localização das instalações para as Coletas Seletivas Múltiplas de resíduos oriundos da coleta e oriundos da limpeza urbana, tais como resíduos secos, resíduos orgânicos, resíduos da construção e demolição, resíduos volumosos e resíduos verdes;
- c) Dimensionamento e qualificação das equipes necessárias para a correta operacionalização das Coletas Seletivas;
- d) Dimensionamento dos equipamentos e formas de transporte para implantação das Coletas Seletivas;
- e) Projeção dos custos de investimentos e custos operacionais decorrentes do planejamento;
- f) Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas no manejo de resíduos sólidos para as Coletas Seletivas, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007, e suas alterações;
- g) Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
- h) Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;
- i) Avaliação do mercado de recicláveis e mecanismos para o apoio e a criação de novos negócios, e de emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
- j) Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos das Coletas Seletivas, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007 e suas alterações;
- k) Proposição de regulamentação da Taxa de Resíduos Sólidos;
- l) Proposição de regulamentação das obrigações dos grandes geradores e do preço público para seu atendimento;
- m) Metas de redução e recuperação de resíduos, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminháveis para disposição final ambientalmente adequada;
- n) Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local nas coletas seletivas e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 e art. 36 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- o) Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização;
- p) Instrumentos legais para definição de legislação uniforme e outros aspectos necessários à gestão associada e regionalizada de resíduos sólidos;
- q) Compatibilização das ações com o período de vigência do plano plurianual municipal.

Produto 4: Versão Preliminar sintética do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do Agrupamento de Municípios.

O coordenador da equipe de consultoria deverá comparecer a uma reunião virtual para apresentar e discutir o produto com a Fiscalização do Contrato, que irá comentá-lo e, caso necessário, solicitar alterações pertinentes.

ATIVIDADE 5:

Realizar uma Reunião Técnica de avaliação do planejamento em cada um dos

Agrupamentos de Municípios para Gestão Integrada dos resíduos sólidos.

Objetivo: Consolidar o planejamento desenvolvido com as equipes técnicas dos municípios e a equipe técnica do CONVALES. Reconhecer os ajustes necessários para a consolidação final do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas.:

A reunião deverá ser realizada em município de referência para o Agrupamento, definido pelo CONVALES. A reunião deverá ter duração de 4 (quatro) horas e ser realizada em local, data e horário a serem definidos pela Consultoria, em articulação com a Fiscalização do Contrato. Em função das restrições impostas para deslocamentos e aglomeração pública decorrentes da pandemia, serão definidos pela Fiscalização e a Consultoria o caráter presencial ou virtual do evento.

Na reunião técnica deve ser utilizada uma metodologia que estimule a participação do público-alvo dos segmentos da gestão pública municipal, catadores de resíduos sólidos, empresas recicladoras, empresas geradoras de resíduos e sociedade civil. A empresa de consultoria ficará responsável pela preparação dos instrumentos para divulgação ao público-alvo da reunião técnica nos municípios. O local de reunião presencial ou aplicativo a ser utilizado para a reunião virtual será definido posteriormente durante a execução do serviço em uma articulação entre Empresa Contratada e Fiscalização do Contrato, não gerando custos adicionais para a empresa contratada.

Produto 5: Relatório Final da Reunião Técnica de Avaliação no Agrupamento de Municípios (conclusões e encaminhamentos, fotos, lista de presença).

O coordenador da equipe de consultoria deverá comparecer a uma reunião virtual para apresentar e discutir o produto com a Fiscalização do Contrato, que irá comentá-lo e, caso necessário, solicitar alterações pertinentes.

ATIVIDADE 6:

Realizar um Seminário Regional Final de apresentação da consolidação dos Planos Regionais de Coletas Seletivas Múltiplas em cada Agrupamento de Municípios.

Objetivo: Apresentar a versão final do Plano Regional e os folders sintéticos para sua divulgação, estabelecendo os mecanismos para difusão do produto.

A reunião deverá ser virtual e deverá ser realizada em data e horário a serem definidos pela Consultoria, em articulação com a Fiscalização do Contrato. A empresa de consultoria ficará responsável pela preparação dos instrumentos para divulgação ao público-alvo da reunião técnica nos municípios. O aplicativo a ser utilizado para a reunião virtual será definido posteriormente durante a execução do serviço em uma articulação entre Empresa Contratada e Fiscalização do Contrato, não gerando custos adicionais para a empresa contratada.

Produto 6: Relatório do Seminário Regional Final no Agrupamento de Municípios, incluída a Versão Final do Plano Regional e os folders sintéticos para divulgação, em versão digital.

ATIVIDADE 7:

Desenvolver para os municípios atendidos os projetos referenciais das instalações voltadas à recuperação dos resíduos.

Objetivo: Viabilizar a implantação das ações planejadas por meio do fornecimento dos

projetos referenciais das instalações previstas para os municípios.

Os projetos referenciais para as instalações planejadas serão apoiados em informações locais fornecidas pelos municípios na Atividade 3. Aos municípios caberá a preparação do documento de afetação do uso das áreas para as finalidades planejadas.

A empresa vencedora deverá desenvolver os seguintes projetos referenciais:

- a) Centrais Municipais de Recuperação de Resíduos;
- b) Galpões para a Compostagem de Resíduos Orgânicos;
- c) Galpões para a Triagem ou Acumulação de Resíduos Secos;
- d) Ecopontos para implantação em área urbana;
- e) Ecopontos para implantação em distritos ou localidades;
- f) Estações Regionais de Transbordo de Rejeitos.

Os projetos referenciais serão produzidos com as variações dimensionais exigidas pelo porte dos municípios e serão utilizados pelo CONVALES para a licitação das obras de implantação. Deverão conter, no mínimo:

- a) Conjunto de plantas, cortes, vistas e detalhes de todas as instalações anunciadas;
- b) Memoriais descritivos das instalações e dos serviços componentes da obra;
- c) Especificações técnicas dos equipamentos previstos;
- d) Quantificação dos serviços a executar;
- e) Orçamento completo dos serviços, com base no SINAPI-MG e outras bases complementares.

Produto 7: Conjunto de projetos referenciais para implantação pelo CONVALES.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS ESPERADOS

PRODUTOS	PRAZO
P1 - Plano de Trabalho por Agrupamento de Municípios	15 (quinze) dias após emissão da ordem de serviço
P2 - Relatório Final da Reunião Técnica no Agrupamento de Municípios	45 (quarenta e cinco) dias após emissão da ordem de serviço
P3 - Diagnóstico situacional do Agrupamento de Municípios	135 (cento e trinta e cinco) dias após emissão da ordem de serviço
P4 - Versão Preliminar sintética do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do Agrupamento de Municípios	195 (cento e noventa e cinco) dias após emissão da ordem de serviço
P5 - Relatório Final da Reunião Técnica de Avaliação no Agrupamento de Municípios	225 (duzentos e vinte e cinco) dias após emissão da ordem de serviço
P6 - Relatório do Seminário Regional Final no Agrupamento de Municípios, com a Versão Final do Plano Regional e os folders em versão digital	270 (duzentos e setenta) dias após emissão da ordem de serviço.
P7 - Conjunto de projetos referenciais para	300 (trezentos) dias após emissão da ordem

implantação pelo CONVALES

de serviço.

O prazo total de execução dos serviços será de 12 meses (365 dias), para acomodação dos municípios do CONVALES aos Agrupamentos que serão formados. Os Produtos 1 a 6 serão desenvolvidos sequencialmente, para cada Agrupamento de Municípios, conforme as Ordens de Serviço específicas que serão emitidas pelo CONVALES.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos do trabalho deverão apresentar nível e linguagem compatível com sua destinação e serão entregues em sua versão preliminar em meio digital para análise e considerações pela Fiscalização do Contrato, que deverá aprovar a versão final dos referidos documentos. Caso os produtos não sejam aprovados, deverão ser revistos e ajustados pela Empresa Contratada.

Os produtos em sua versão final serão apresentados em meio impresso e magnético/digital, em duas cópias.

Os folders sintéticos para divulgação, em versão digital, deverão ser editados em policromia (os custos referentes à elaboração, edição e arte serão de responsabilidade da Empresa Contratada).

Os projetos referenciais serão apresentados em AutoCad, em versão indicada pelo contratante, com preparação dos elementos de projeto em DWG, DXF e PDF, e dos documentos de apoio em XLSX, DOCX e PDF.

8. QUALIFICAÇÕES DA CONSULTORIA

8.1. Habilitação da Consultoria

8.1.1. A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar a Capacitação Técnico- Profissional, com comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir Responsável(eis) Técnico(s) em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pelo Conselho de Classe, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, acompanhadas de seus respectivos atestados e reconhecidos pelo respectivo conselho que comprove(m) a execução de serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- b) Elaboração de Planos Regionalizados de Coletas Seletivas;
- c) Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- d) Elaboração de Inventários de Resíduos Sólidos.

8.2. Da Proposta Técnica e Equipe Chave:

8.2.1. Na Proposta Técnica, a licitante deverá tratar, no mínimo, dos seguintes temas: **Conhecimento do Problema (Nota A), Experiência da Licitante (Nota B), Equipe Chave (Nota C).**

8.2.1.1. Conhecimento do Problema (Nota A)

8.2.1.2. No item Conhecimento do Problema, a licitante deverá tratar com clareza, da compreensão da realidade a ser trabalhada, dos procedimentos a serem adotados e dos objetivos a serem alcançados no trabalho.

8.2.1.3. O Conhecimento do Problema deverá conter o mínimo de 20 (vinte) páginas. Para a

apresentação do Conhecimento do Problema considerar: papel A4, fonte Arial, tamanho 11, margens do papel: superior e esquerda = 3 cm, e inferior e direita = 2 cm e espaço entrelinhas de 1,5.

8.2.1.4. Experiência da Licitante (Nota B)

8.2.1.4.1. Deverão ser apresentadas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO acompanhadas de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, comprovando a experiência de elaboração e/ou revisão de estudos e planos de Coleta Seletiva e de atuação na execução de serviços similares tais como: elaboração de projetos e/ou planos da cadeia produtiva de reciclagem que envolvam os seguintes atores: sociedade civil, pequenos e grandes geradores, catadores de materiais recicláveis, empresas recicladoras e poder público municipal e a interação nas relações de oferta/demanda e compra/venda de materiais recicláveis; estudos e/ou projetos de modo a conciliar a conservação dos recursos naturais, com o desenvolvimento econômico e a inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

8.2.1.4.2. Os atestados e certidões apresentados, serão pontuados em conformidade com o Quadro de Qualificação e experiência da proponente, constante no Edital.

8.2.1.5. Equipe Chave (Nota C)

8.2.1.5.1. A equipe chave deverá ser compatível com o porte dos serviços que serão executados com a participação de profissionais com experiência nas áreas das atividades e produtos descritos no Termo de Referência. Deverão ser apresentados os Currículos Vitae dos técnicos, devidamente comprovados por atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assim como por seus diplomas e/ou certificados.

8.2.1.5.2. A Consultoria deverá contar, para compor a equipe-chave, com no mínimo 04 (quatro) especialistas de nível superior (apresentar registro ou inscrição em entidade profissional competente), e 1 (um) Coordenador Geral, a saber:

8.2.1.5.2.1. Coordenador geral: deve ter formação acadêmica e especialização em área compatível com a função a ser desempenhada e experiência mínima de 10 (dez) anos em consultoria de Gestão Ambiental ou Saneamento relacionada à Gestão de Resíduos Sólidos, adquiridos em trabalhos similares ao que se encontra especificado neste Termo de Referência, realizados para órgãos ou empresas da Administração Pública ou setores da iniciativa privada, preferencialmente em Órgãos Ambientais, com Elaboração de Diagnósticos Ambientais e Elaboração e Acompanhamento de Planos de Gestão Ambiental, Saneamento ou Gestão de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva.

8.2.1.5.2.2. Especialista em Resíduos Sólidos: deve ter formação acadêmica e especialização em área compatível com a função a ser desempenhada; experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em Gestão Ambiental e Saneamento relacionada à Gestão de Resíduos Sólidos adquirida em trabalhos similares ao que se encontra especificado neste Termo de Referência, realizados para órgãos ou empresas da Administração Pública ou setores da iniciativa privada, preferencialmente em Órgãos Ambientais, com Elaboração de Diagnósticos Ambientais e Elaboração e Acompanhamento de Planos de Gestão Ambiental, Saneamento ou Gestão de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva.

8.2.1.5.2.3. Especialista em Engenharia: deve ter formação acadêmica e especialização em área compatível com a função a ser desempenhada; experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em consultoria de Gestão de Resíduos Sólidos, relacionada ao dimensionamento e projeto de instalações voltadas ao Manejo e Recuperação de Resíduos Sólidos, adquirida em trabalhos similares ao que se encontra especificado neste Termo de Referência, realizados para órgãos ou empresas da Administração Pública ou setores da iniciativa privada, preferencialmente em Órgãos Ambientais, com Elaboração de Estudos e Projetos para Manejo de Resíduos Sólidos provenientes de Coleta Seletiva.

8.2.1.5.2.4. Especialista em Direito: deve ter formação acadêmica em Direito; preferencialmente com especialização em Direito Civil, Ambiental ou da Administração Pública, e experiência de, no mínimo, 03 (três) anos, adquiridos em trabalhos similares ao que se encontra especificado neste Termo de Referência, realizados em órgãos ou empresas da Administração Pública ou setores da iniciativa privada.

8.2.1.6. **Equipe de Apoio Sugerida**: além da equipe-chave, a Consultoria deverá constituir equipe de trabalho para assumir e assegurar o apoio e a qualidade técnica dos serviços específicos (como por exemplo a análise econômica e produção de mapas georreferenciados), trabalhar a sistematização e análise dos dados, assessorar na mobilização dos atores envolvidos nas atividades.

8.2.1.7. A seleção, a contratação e a administração de todos os recursos humanos serão de inteira responsabilidade da Consultoria, inclusive, todas as obrigações sociais que venham a ocorrer.

8.2.1.8. Estará inclusa no custo a remuneração do(s) profissional(s), bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, despesas com alimentação, transporte, materiais de consumo e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.

8.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Análise da Proposta Técnica:

8.3.1.4. Critério Geral

Critério de julgamento	Pontuação
I. Conhecimento do Problema – CP	20
II. Experiência da Licitante – EL	20
III. Equipe Chave – EC	60
Total Pontuação Técnica (A+B+C)	100

8.3.1.5. Critérios de Pontuação

I. Conhecimento do Problema – CP (pontuação máxima: 20,0 pontos)

Critério	Pontuação
----------	-----------

	Baixa evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos	Evidência marginalmente aceitável da capacidade para atender aos requisitos	Evidência satisfatória e aceitável da capacidade para atender aos requisitos	Boa evidência da capacidade para atender aos requisitos	Excelente evidência da capacidade para atender aos requisitos	Pontuação máxima
--	--	---	--	---	---	-------------------------

Conhecimento do problema - CP	4,0	8,0	12,00	16,00	20,00	20,00
-------------------------------	-----	-----	-------	-------	-------	--------------

II - Experiência da Licitante – EL (pontuação máxima: 20,0 pontos)

Critério	Pontuação					
	Um atestado	Dois atestados	Três atestados	Quatro atestados	Cinco atestados	Pontuação máxima
Experiência da Licitante -EL	4,0	8,0	12,00	16,00	20,00	20,00

III – 1. Equipe Chave– EC – Títulos (pontuação máxima: 34,0 pontos)

Cargo	Pontuação			
	Especialização	Mestrado	Doutorado	Pontuação máxima
COORDENADOR GERAL	3,0	5,0	10,00	10,00
Especialista em Resíduos Sólidos	1,0	3,0	6,0	6,0
Especialista em Engenharia	1,0	3,0	6,0	6,0
Especialista em Direito	1,0	3,0	6,0	6,0

III. 2 Equipe Chave – EC –Acervo Técnico (pontuação máxima: 26,0 pontos)

Cargo	Pontuação			
	Um atestado	Dois atestados	Três atestados	Pontuação máxima
COORDENADOR GERAL (todos atestados acompanhados de CAT)	3,0	5,0	10,0	10,0

Especialista em Resíduos Sólidos	1,0	2,0	4,0	4,0
Especialista em Engenharia	1,0	2,0	4,0	4,0
Especialista em Direito	1,0	2,0	4,0	4,0

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A contratação dos serviços advindos do presente certame será efetivada para a totalidade dos 19 (dezenove) Municípios do Convales, sendo que a autorização para execução dos serviços será de forma fracionada, após manifestação de interesse dos Municípios, mediante a emissão de Ordens de Serviços, por Agrupamento de Municípios.

10.2. A contratação da totalidade dos serviços relativos aos 19 (dezenove) Municípios não garante a contratada o direito à execução dos serviços, que serão executados conforme mencionado na parte final do item anterior.

10.2.1. A não efetivação da contratação no valor correspondente aos 19 (dezenove) Municípios não gera direito de indenização à empresa contratada.

10.3. Os pagamentos deverão observar as condições estabelecidas pelo Contratante e serão realizados após a entrega e aceitação de cada produto.

10.4. A medição dos produtos especificados ocorrerá nos prazos estipulados, com a distribuição do valor total orçado conforme indicado a seguir:

PRODUTOS	MEDIÇÃO
P1 - Plano de Trabalho por Agrupamento de Municípios	5% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P2 - Relatório Final da Reunião Técnica no Agrupamento de Municípios	10% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P3 - Diagnóstico situacional do Agrupamento de Municípios	30% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P4 - Versão Preliminar sintética do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do Agrupamento de Municípios	25% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P5 - Relatório Final da Reunião Técnica de Avaliação no Agrupamento de Municípios	15% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P6 - Relatório do Seminário Regional Final no Agrupamento de Municípios, com a Versão Final do Plano Regional e os folders em versão digital	15% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P7 - Conjunto de projetos referenciais	Valor contratado com o licitante vencedor

para implantação pelo CONVALES

10.5.O prazo total de execução dos serviços será de 12 meses (365 dias), contados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, por Agrupamento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Os preços dos serviços serão definidos por município, para os Produtos 1 a 6, que serão desenvolvidos sequencialmente, em cada Agrupamento de Municípios. O preço do serviço referente ao Produto 7 será único, com os projetos referenciais sendo utilizados em cada município atendido.

11. ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS

A empresa disporá de condições necessárias para o desenvolvimento das atividades, tais como:

- a) Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos disponíveis;
- b) Planos Municipais de Saneamento Básico (componente Resíduos Sólidos) disponíveis;
- c) Outros materiais solicitados pela empresa, desde que aprovados pela Fiscalização do Contrato.

12. GESTÃO DA CONSULTORIA

Os produtos serão analisados e aprovados pela Fiscalização do Contrato designada pelo CONVALES.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foi realizada pesquisa de preços entre empresas do ramo, tendo sido obtido valor médio de R\$1.116.220,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, duzentos e vinte reais).

Irene Gomes Guedes

Secretaria Executiva – CONVALES

ANEXO B – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax) Local e data

Ao Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES
Referência: Processo nº 024/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021

Vimos pelo presente apresentar proposta comercial para execução dos serviços objeto do processo em referência, nos seguintes termos:

PRODUTOS	VALOR R\$
ATIVIDADE 1 = P1 - Plano de Trabalho por Agrupamento de Municípios	R\$ _____
ATIVIDADE 2 = P2 - Relatório Final da Reunião Técnica no Agrupamento de Municípios	R\$ _____
ATIVIDADE = P3 - Diagnóstico situacional do Agrupamento de Municípios	R\$ _____
ATIVIDADE 4 - P4 - Versão Preliminar sintética do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do Agrupamento de Municípios	R\$ _____
ATIVIDADE 5 - P5 - Relatório Final da Reunião Técnica de Avaliação no Agrupamento de Municípios	R\$ _____
ATIVIDADE 6 - P6 - Relatório do Seminário Regional Final no Agrupamento de Municípios, com a Versão Final do Plano Regional e os folders em versão digital	R\$ _____
ATIVIDADE 7 = P7 - Conjunto de projetos referenciais para implantação pelo CONVALES	R\$ _____
TOTAL DA PROPOSTA ---->	R\$ _____
Valor por extenso:	

Validade da proposta: _____ dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº.

_____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
PROponente / CNPJ

.....FIRMA
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão de Licitações

Arinos - MG

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....

.....(DATA)

.....

.(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO E - COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Local e data

À

Comissão de Licitação

Arinos – MG.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM 19 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES.**

Atenciosamente,

.....

NOME DO TÉCNICO

N° CREA – n° CNPF

**ANEXO F - MINUTA CONTRATUAL
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

Referência: Processo Licitatório nº 024/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES, (qualificação), doravante denominada **CONTRATANTE** e **xxxx**, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, conforme o disposto nas **CLÁUSULAS** seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Tomada de Preços nº 001/2021, realizada pelo Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS COLETAS SELETIVAS MÚLTIPLAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOS MUNICÍPIOS** consorciados ao Convales, consistindo na execução das seguintes atividades/produtos:

2.1.1. ATIVIDADE 1:

Elaborar o Plano de Trabalho, conforme os Agrupamentos de Municípios para Gestão Integrada estabelecidos pelo CONVALES em seu território.

Objetivo: Programar e detalhar as atividades a serem desenvolvidas em cada Agrupamento de Municípios definido pelo CONVALES em suas Ordens de Serviço.

A empresa contratada deverá apresentar e submeter à análise da Fiscalização do Contrato, em até 15 (quinze) dias contados da emissão das Ordens de Serviços, o plano de trabalho específico do Agrupamento de Municípios, detalhado e coerente com a abordagem técnica e metodológica, contendo no mínimo:

- a) Escopo das principais atividades previstas;
- b) Definição da metodologia de trabalho e roteiro detalhado de execução para que se atinja o objetivo definido no TR;
- c) Dados municipais necessários;
- d) Cronograma de trabalho.

O coordenador da equipe de consultoria deverá comparecer a uma reunião virtual para apresentar e discutir o plano de trabalho e submeter o material para aprovação da Fiscalização do Contrato, que irá comentá-lo e, caso necessário, solicitar alterações.

Produto 1: Relatório Final contendo o Plano de Trabalho para o Agrupamento de Municípios do qual faça parte do CONTRATANTE.

2.1.2. ATIVIDADE 2:

Realizar uma Reunião Técnica para apresentação e discussão do Plano de Trabalho para Gestão Integrada dos resíduos sólidos, conforme definição do CONVALES.

Objetivo: Apresentar as atividades previstas até a formulação do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas e discutir com os agentes envolvidos visando definir as tarefas pertinentes, obter sugestões e ajustar o cronograma proposto.

A reunião deverá ser realizada em município de referência para o Agrupamento, definido pelo CONVALES. A reunião deverá ter duração de 4 (quatro) horas e ser realizada em locais, datas e horários a serem definidos pela Consultoria, em articulação com a Fiscalização do Contrato. Em função das restrições impostas para deslocamentos e aglomeração pública decorrentes da pandemia, serão definidos pela Fiscalização e a Consultoria o caráter presencial ou virtual do evento.

Na reunião técnica deve ser utilizada uma metodologia que estimule a participação do público-alvo dos segmentos da gestão pública municipal, catadores de resíduos sólidos, empresas recicladoras, empresas geradoras de resíduos e sociedade civil. A empresa de consultoria ficará responsável pela preparação dos instrumentos para divulgação ao público-alvo da reunião técnica nos municípios. O local de reunião presencial ou aplicativo a ser utilizado para a reunião virtual será definido posteriormente durante a execução do serviço em uma articulação entre Empresa Contratada e Fiscalização do Contrato, não gerando custos adicionais para a empresa contratada.

Produto 2: Relatório Final da Reunião Técnica no Agrupamento de Municípios (conclusões e encaminhamentos, fotos, lista de presença).

O coordenador da equipe de consultoria deverá comparecer a uma reunião virtual para apresentar e discutir o produto com a Fiscalização do Contrato, que irá comentá-lo e, caso necessário, solicitar alterações pertinentes.

2.1.3. ATIVIDADE 3:

Coletar dados primários e sistematizar informações secundárias pertinentes à elaboração do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas em cada Agrupamento de Municípios.

Objetivo: Coletar informações locais, validar informações secundárias e reconhecer a infraestrutura existente para o manejo de resíduos sólidos de cada um dos municípios definidos nos Agrupamentos.

A empresa vencedora deverá coletar informações locais/regionais de forma articulada com as equipes técnicas dos municípios e do consórcio público, abordando, no mínimo os seguintes aspectos:

- a) Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos existentes, seus diagnósticos e suas metas;
- b) Volumes de resíduos manejados nos diversos serviços públicos;
- c) Agentes envolvidos nos processos de coleta e destinação;
- d) Áreas e instalações já existentes para a destinação;
- e) Custos praticados e eventuais receitas;
- f) Presença de estabelecimentos grandes geradores de resíduos;

- g) Estabelecimentos locais vocacionados para a economia circular;
- h) Fluxos de resíduos entre os municípios e regiões;
- i) Agentes e atividades disponíveis para os processos de mudança comportamental;
- j) Áreas públicas disponíveis para a implantação de novas instalações.

Produto 3: Diagnóstico situacional do Agrupamento de Municípios.

O coordenador da equipe de consultoria deverá comparecer a uma reunião virtual para apresentar e discutir o produto com a Fiscalização do Contrato, que irá comentá-lo e, caso necessário, solicitar alterações pertinentes.

2.1.4. ATIVIDADE 4:

Elaborar o Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas dos Agrupamentos de Municípios definidos pelo CONVALES.

Objetivo: Planejar o processo de recuperação de resíduos por coletas seletivas, o envolvimento de atividades produtivas locais e regionais em processo de economia circular, a segregação de rejeitos e a definição das soluções para sua disposição final adequada.

O Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas dos Agrupamentos de Municípios deve contemplar as respectivas regiões e nos casos em que já houver Plano de Coletas Seletivas os mesmos deverão ser integrados ao Plano Regional, que deve abordar as especificidades de cada um dos municípios inseridos nas respectivas regiões. O processo de elaboração deve envolver as equipes técnicas locais, os catadores de materiais recicláveis, as associações profissionais e empresariais, a coordenação das equipes de Agentes Comunitários de Saúde, a coordenação das escolas municipais e outros agentes.

O conteúdo do Plano Regional deverá seguir as determinações da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, considerando seus princípios e diretrizes e incluindo no mínimo os seguintes itens:

- a) Logística regional para implementação das Coletas Seletivas;
- b) Distribuição, pré-dimensionamento, layout e estudo de localização das instalações para as Coletas Seletivas Múltiplas de resíduos oriundos da coleta e oriundos da limpeza urbana, tais como resíduos secos, resíduos orgânicos, resíduos da construção e demolição, resíduos volumosos e resíduos verdes;
- c) Dimensionamento e qualificação das equipes necessárias para a correta operacionalização das Coletas Seletivas;
- d) Dimensionamento dos equipamentos e formas de transporte para implantação das Coletas Seletivas;
- e) Projeção dos custos de investimentos e custos operacionais decorrentes do planejamento;
- f) Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas no manejo de resíduos sólidos para as Coletas Seletivas, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007, e suas alterações;
- g) Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
- h) Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

- i) Avaliação do mercado de recicláveis e mecanismos para o apoio e a criação de novos negócios, e de emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
- j) Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos das Coletas Seletivas, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007 e suas alterações;
- k) Proposição de regulamentação da Taxa de Resíduos Sólidos;
- l) Proposição de regulamentação das obrigações dos grandes geradores e do preço público para seu atendimento;
- m) Metas de redução e recuperação de resíduos, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminháveis para disposição final ambientalmente adequada;
- n) Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local nas coletas seletivas e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 e art. 36 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- o) Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização;
- p) Instrumentos legais para definição de legislação uniforme e outros aspectos necessários à gestão associada e regionalizada de resíduos sólidos;
- q) Compatibilização das ações com o período de vigência do plano plurianual municipal.

Produto 4: Versão Preliminar sintética do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do Agrupamento de Municípios.

O coordenador da equipe de consultoria deverá comparecer a uma reunião virtual para apresentar e discutir o produto com a Fiscalização do Contrato, que irá comentá-lo e, caso necessário, solicitar alterações pertinentes.

2.1.5. ATIVIDADE 5:

Realizar uma Reunião Técnica de avaliação do planejamento em cada um dos Agrupamentos de Municípios para Gestão Integrada dos resíduos sólidos.

Objetivo: Consolidar o planejamento desenvolvido com as equipes técnicas dos municípios e a equipe técnica do CONVALES. Reconhecer os ajustes necessários para a consolidação final do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas.:

A reunião deverá ser realizada em município de referência para o Agrupamento, definido pelo CONVALES. A reunião deverá ter duração de 4 (quatro) horas e ser realizada em local, data e horário a serem definidos pela Consultoria, em articulação com a Fiscalização do Contrato. Em função das restrições impostas para deslocamentos e aglomeração pública decorrentes da pandemia, serão definidos pela Fiscalização e a Consultoria o caráter presencial ou virtual do evento.

Na reunião técnica deve ser utilizada uma metodologia que estimule a participação do público-alvo dos segmentos da gestão pública municipal, catadores de resíduos sólidos, empresas recicladoras, empresas geradoras de resíduos e sociedade civil. A empresa de consultoria ficará responsável pela preparação dos instrumentos para divulgação ao público-alvo da reunião técnica nos municípios. O local de reunião presencial ou aplicativo a ser utilizado para a reunião virtual será definido posteriormente durante a execução do serviço em uma articulação entre Empresa Contratada e Fiscalização do Contrato, não gerando custos adicionais para a empresa contratada.

Produto 5: Relatório Final da Reunião Técnica de Avaliação no Agrupamento de Municípios (conclusões e encaminhamentos, fotos, lista de presença).

O coordenador da equipe de consultoria deverá comparecer a uma reunião virtual para apresentar e discutir o produto com a Fiscalização do Contrato, que irá comentá-lo e, caso necessário, solicitar alterações pertinentes.

2.1.6. ATIVIDADE 6:

Realizar um Seminário Regional Final de apresentação da consolidação dos Planos Regionais de Coletas Seletivas Múltiplas em cada Agrupamento de Municípios.

Objetivo: Apresentar a versão final do Plano Regional e os folders sintéticos para sua divulgação, estabelecendo os mecanismos para difusão do produto.

A reunião deverá ser virtual e deverá ser realizada em data e horário a serem definidos pela Consultoria, em articulação com a Fiscalização do Contrato. A empresa de consultoria ficará responsável pela preparação dos instrumentos para divulgação ao público-alvo da reunião técnica nos municípios. O aplicativo a ser utilizado para a reunião virtual será definido posteriormente durante a execução do serviço em uma articulação entre Empresa Contratada e Fiscalização do Contrato, não gerando custos adicionais para a empresa contratada.

Produto 6: Relatório do Seminário Regional Final no Agrupamento de Municípios, incluída a Versão Final do Plano Regional e os folders sintéticos para divulgação, em versão digital.

2.1.7. ATIVIDADE 7:

Desenvolver para os municípios atendidos os projetos referenciais das instalações voltadas à recuperação dos resíduos.

Objetivo: Viabilizar a implantação das ações planejadas por meio do fornecimento dos projetos referenciais das instalações previstas para os municípios.

Os projetos referenciais para as instalações planejadas serão apoiados em informações locais fornecidas pelos municípios na Atividade 3. Aos municípios caberá a preparação do documento de afetação do uso das áreas para as finalidades planejadas.

A empresa vencedora deverá desenvolver os seguintes projetos referenciais:

- a) Centrais Municipais de Recuperação de Resíduos;
- b) Galpões para a Compostagem de Resíduos Orgânicos;
- c) Galpões para a Triagem ou Acumulação de Resíduos Secos;
- d) Ecopontos para implantação em área urbana;
- e) Ecopontos para implantação em distritos ou localidades;
- f) Estações Regionais de Transbordo de Rejeitos.

Os projetos referenciais serão produzidos com as variações dimensionais exigidas pelo porte dos municípios e serão utilizados pelo CONVALES para a licitação das obras de implantação. Deverão conter, no mínimo:

- a) Conjunto de plantas, cortes, vistas e detalhes de todas as instalações anunciadas;
- b) Memoriais descritivos das instalações e dos serviços componentes da obra;

- c) Especificações técnicas dos equipamentos previstos;
- d) Quantificação dos serviços a executar;
- e) Orçamento completo dos serviços, com base no SINAPI-MG e outras bases complementares.

Produto 7: Conjunto de projetos referenciais para implantação pelo CONVALES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$xx.

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no caso de prorrogação de prazo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Consultoria, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

3.3. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxx

3.4. A não execução do valor estimado no item 3.1 não gera direito a indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços objeto deste CONTRATO deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, admitindo-se nesse caso, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Na execução dos serviços objeto deste Contrato, será observado o seguinte cronograma:

PRODUTOS	PRAZO
P1 - Plano de Trabalho por Agrupamento de Municípios	15 (quinze) dias após emissão da ordem de serviço
P2 - Relatório Final da Reunião Técnica no Agrupamento de Municípios	45 (quarenta e cinco) dias após emissão da ordem de serviço
P3 - Diagnóstico situacional do Agrupamento de Municípios	135 (cento e trinta e cinco) dias após emissão da ordem de serviço
P4 - Versão Preliminar sintética do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas do Agrupamento de Municípios	195 (cento e noventa e cinco) dias após emissão da ordem de serviço

P5 - Relatório Final da Reunião Técnica de Avaliação no Agrupamento de Municípios	225 (duzentos e vinte e cinco) dias após emissão da ordem de serviço
P6 - Relatório do Seminário Regional Final no Agrupamento de Municípios, com a Versão Final do Plano Regional e os folders em versão digital	270 (duzentos e setenta) dias após emissão da ordem de serviço.
P7 - Conjunto de projetos referenciais para implantação pelo CONVALES	300 (trezentos) dias após emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O desembolso deverá ser realizado mediante comprovação do cumprimento de cada etapa, considerando a entrega e aprovação de cada produto, conforme tabela abaixo:

PRODUTOS	MEDIÇÃO
P1 - Plano de Trabalho	5% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P2 - Relatório Final da Reunião Técnica	10% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P3 - Diagnóstico situacional do Município	30% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P4 - Versão Preliminar sintética do Plano Regional de Coletas Seletivas Múltiplas	25% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P5 - Relatório Final da Reunião Técnica de Avaliação	15% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P6 - Relatório do Seminário Regional Final	15% do valor contratado para os Produtos 1 a 6
P7 - Conjunto de projetos referenciais para implantação de unidades	100% do valor contratado para o item após a aceitabilidade do produto.

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.6.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo A**, do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, que deu origem ao presente CONTRATO.
- b) Executar o serviço por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante ao CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- h) Manter-se durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições estabelecidas no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital da Tomada de Preços nº 01/2021, que deu origem ao presente CONTRATO.

8.1.1. Após sua aprovação técnica, os Planos de Coleta Seletiva passam a ser propriedade do CONTRATANTE e do CONVALES, os quais respeitarão a legislação pertinente aos direitos autorais, podendo ser utilizado pelo contratado, no todo ou em parte mediante a autorização do CONTRATANTE ou do CONVALES.

8.1.1.1. Fica responsabilizada a contratada integralmente pelo conteúdo produzido e objeto desta contratação, sendo eximida de quaisquer responsabilidades pelo CONTRATANTE quanto a eventuais fraudes na produção do material, não sendo responsável pela elaboração, correção, fiscalização e finalização destes produtos.

8.1.2. Todos e quaisquer documentos elaborados pela empresa contratada para execução do objeto do presente CONTRATO pertencerão ao CONTRATANTE e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do contrato.

8.1.2.1. Após sua aprovação técnica, os Planos de Coleta Seletiva passam a ser propriedade do CONVALES, o qual respeitará a legislação pertinente aos direitos autorais, podendo ser utilizado pelo contratado, no todo ou em parte mediante a autorização dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste contrato;

9.1.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado para este fim, pela Administração do CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93 doravante denominado simplesmente de Gestor deste contrato;

9.1.3. Facilitar aos Contratados o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

9.1.4. Comunicar imediatamente aos Contratados, qualquer anormalidade verificada, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

9.1.5. O Gestor do Contrato pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

9.1.6. Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da Licitação, na hipótese da Contratada não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração;

9.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.1.8. Disponibilizar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades, previstas neste CONTRATO.

9.2. Das obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

9.2.1.1. Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**, que originou o presente CONTRATO;

9.2.1.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2.1.3. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.2.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.2.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.

9.2.1.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.2.1.10. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, correspondente a cada item dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e
- c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

11.2. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

11.3. As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

12.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

12.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

12.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

12.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os acréscimos e supressões contratuais estarão limitados ao percentual previsto na legislação vigente do valor original do contrato corrigido, podendo, ainda, as supressões, mediante acordo entre as partes e conveniência da administração ter percentuais superiores.

13.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos que envolvam a prestação dos serviços, objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus extraordinário decorrente de sua execução.

13.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também, pelo sigilo e guarda das informações a ela confiadas e deverá entregar ao CONVALES todos os papéis de trabalho gerados pela realização dos serviços, sob pena das responsabilidades civis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Arinos-MG, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.2. Assim convencionadas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 02(duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)



**CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS**
CNPJ/MF 06.070.075/0001-25
www.convales.mg.gov.br

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha

2)RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

(PAPEL TIMBRADO DO CONVALES)

Local e data

À Comissão de Licitações

Arinos - MG, _____ de _____ de 2021.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o(s) local(is) e a região onde serão executadas os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....

FIRMA PROPONENTE/CNPJ